

beiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Ministério Público do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de setembro de 2024.

Rio Branco - Acre, 12 de Agosto de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.620-P, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 3º SGT BM LEANDRO PARENTE OLIVEIRA, matrícula nº 9377840-1, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, para exercer função militar no Ministério Público do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de julho de 2024.

Rio Branco - Acre, 12 de Agosto de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.203-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012783.00129/2024-71, RESOLVE:

Art. 1º Reverter o ST PM CARLOS ALEXANDRE MARTINS DE MOURA, matrícula nº 9082972-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, por haver cessado o motivo de sua disposição à Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.426-P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013; CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00225/2024-60, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, os membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, representantes da Fundação Hospital do Acre – FUNDHACRE, para o triênio 2024-2027, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Auxiliadora Marques de Lima (titular);

II - Soron Angélica Steiner (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.427-P, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 263, de 21 de junho de 2013, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.008609.00236/2024-40, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, MARIA ELIANE LOPES DA SILVA, como membro suplente, do Conselho Estadual de Saúde do Acre - CES/AC, representante da Rede Ecocidadania, para o triênio 2024-2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 14 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.551-P DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de cargos do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, homologado pelo Edital nº 068 SEAD/ISE, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512, de 14 de abril de 2023, CONSIDERANDO as decisões judiciais constantes no processo SEI nº 4025.013661.00006/2024-58 e a solicitação de reposição constante no Ofício nº 1621/2024/ISE, objeto do processo SEI nº 4025.013661.00027/2024-73, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC:

I – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO: SÁLUA BUSSONS MORAES DE SOUZA e ADRIANA DA COSTA SILVA.

II – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO: WEVERTON ALMEIDA ALMADA, JARDEL LOPES DA SILVA, ANTONIO FERNANDES DA SILVA e JOSE CLISME MACIEL DE SOUZA.

III – ASSISTENTE SOCIAL: FERNANDA SILVA DE SOUZA e MILTON ARAÚJO FERREIRA DA SILVA.

IV – PSICÓLOGO: LETÍCIA DE FREITAS LORGA, ANTONIO ANDERSON GOMES DE SOUZA, RICARDO VINÍCIUS DE FARIAS LOPES e SARAH SANTOS DA SILVA.

V – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO: JOSÉ LUIZ MAGALHÃES NASCIMENTO.

VI – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA: ALESSANDRA VALENTINA TEIXEIRA DE SOUZA e MARLON DE OLIVEIRA CARVALHO (PCD).

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.552-P, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 8.518-P, de 28 de novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 2 de dezembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.202-P, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Agregar a 3º SGT PM JAQUELINE GOMES DA ROCHA, matrícula nº 9294317-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, para exercer função militar na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de outubro de 2024.

Rio Branco - Acre, 29 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre